

Senhor Presidente:

É com imensa satisfação que encaminho a Vossa Excelência e seus Dignos Pares o presente Projeto de Lei, que visa obter autorização, desse Poder Legislativo, para realização de operações de crédito pelo Município, junto a instituições bancárias mantidas pelos Governos Estadual e Federal, em cumprimento ao disposto no art. 94, inc. X, da Lei Orgânica do Município de Porto Alegre.

O Município de Porto Alegre, visando a melhoria da qualidade de vida na cidade, encaminhou ao Ministério das Cidades, através das Cartas-Consultas n. 1723.2.0504/2013, 801.2.0504/2013, 1441.2.0504/2013 e 1439.2.0504/2013, propostas de projetos para a realização de obras de esgotamento sanitário no âmbito do Programa de Saneamento Ambiental e Recursos Hídricos, empreendimentos estes inseridos na 4ª etapa do Programa de Aceleração do Crescimento – PAC 2 – Sistema de Esgotamento Sanitário.

Através da Instrução Normativa nº 30, de 23 de outubro de 2013, do Ministério das Cidades, foram selecionadas, respectivamente, as seguintes propostas: Ampliação do SES Navegantes – Redes Coletoras na Bacia do Arroio da Areia, Ampliação do SES Sarandi – Redes Coletoras na Vila Elizabeth – Lotes 1D e 2D, Ampliação do SES Zona Sul – Redes Coletoras na Bacia do Arroio Capivara – AC2 e AC3 e Ampliação do SES Ponta da Cadeia – Redes Coletoras na Bacia do Arroio Dilúvio.

Desta forma, tratam-se de 4 (quatro) operações de crédito as quais perfazem um total geral de investimento de R\$ 71.767.918,36 (setenta e um milhões, setecentos e sessenta e sete mil, novecentos e dezoito reais e trinta e seis centavos), para cujo financiamento junto a instituições bancárias mantidas pelos Governos Estadual e Federal busca-se autorização legislativa. Ainda assim, o restante representa a contrapartida do Município de Porto Alegre, em um total de R\$ 3.588.395,91 (três milhões, quinhentos e oitenta e oito mil, trezentos e noventa e cinco reais e noventa e um centavos).

Com isto, dirijo-me respeitosamente a Vossa Excelência e a esta colenda Casa requerendo autorização para as contratações supracitadas, tendo em vista os benefícios que a realização de tais empreendimentos acarretarão para o Sistema de Saneamento Municipal.

Nesta senda, solicito, outrossim, autorização para realização de operações de crédito com vistas à execução dos projetos de Vídeo Monitoramento dos Parques Farroupilha e Marinha do Brasil, num total de investimento de R\$ 1.700.613,46 (um milhão, setecentos mil, seiscentos e treze reais e quarenta e seis centavos), sendo a contrapartida do Município de Porto Alegre o valor de R\$ 170.061,33 (cento e setenta mil, sessenta e um reais e trinta e três centavos).

Isto posto, Senhor Presidente, o presente Projeto de Lei é meritório e merece atenção especial desse Legislativo, uma vez considerada a necessidade de serem levadas a efeito as ações que visem melhorias no Sistema de Esgotamento Sanitário do Município de Porto Alegre bem como o aumento da segurança em dois importantes espaços públicos da Capital.

Além disso, a autorização é indispensável para obtenção dos referidos recursos, devendo ser bem salientado que a mesma não opõe qualquer afronta às normas que regem as finanças públicas, em especial as previstas na Resolução nº 43 do Senado Federal e no Manual para Instrução de Pleitos da Secretaria do Tesouro Nacional – 2013.

Atenciosas saudações,

José Fortunati,
Prefeito.

PROJETO DE LEI Nº 017/14.

Autoriza o Poder Executivo a contratar operações de crédito nos valores totais de R\$ 71.767.918,36 (setenta e um milhões, setecentos e sessenta e sete mil, novecentos e dezoito reais e trinta e seis centavos) e R\$ 1.700.613,46 (um milhão, setecentos mil, seiscentos e treze reais e quarenta e seis centavos) com instituições bancárias mantidas pelos Governos Estadual e Federal e dá outras providências.

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a contratar junto às instituições bancárias mantidas pelos Governos Estadual e Federal, por meio de linha de financiamento, operações de crédito até os limites de R\$ 71.767.918,36 (setenta e um milhões, setecentos e sessenta e sete mil, novecentos e dezoito reais e trinta e seis centavos), destinados à execução dos projetos de esgotamento sanitário no âmbito do Programa de Saneamento Ambiental e Recursos Hídricos, empreendimentos estes inseridos na 4ª etapa do Programa de Aceleração do Crescimento – PAC 2, bem como até o limite de R\$ 1.700.613,46 (um milhão, setecentos mil, seiscentos e treze reais e quarenta e seis centavos) com vistas à execução dos empreendimentos de Vídeo Monitoramento dos Parques Farroupilha e Marinha do Brasil.

§ 1º As contrapartidas do Município para os projetos de saneamento e vídeo monitoramento a que se refere o “caput” serão, respectivamente, nos valores totais de R\$ 3.588.395,91 (três milhões, quinhentos e oitenta e oito mil, trezentos e noventa e cinco reais e noventa e um centavos) e R\$ 170.061,33 (cento e setenta mil, sessenta e um reais e trinta e três centavos).

§ 2º Os recursos oriundos das operações de crédito do “caput” deste artigo referem-se aos projetos relacionados no Anexo Único desta Lei.

§ 3º O Município dará como garantia aos valores referidos no “caput” desde artigo o Fundo de Participação dos Municípios (FPM) ou o ICMS.

Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito(s) adicional(ais) até o limite previsto no art. 1º desta Lei.

Art. 3º Os prazos de amortização e carência, os encargos financeiros e outras condições de vencimento e liquidação da dívida a serem contratados

obedecerão às normas pertinentes estabelecidas pelas autoridades monetárias federais e notadamente ao que dispõe a Resolução nº 43, de 21 de dezembro de 2001, do Senado Federal, bem como as normas específicas do Manual para Instrução de Pleitos da Secretaria do Tesouro Nacional – 2013.

Art. 4º O Poder Executivo encaminhará à Câmara Municipal de Porto Alegre, dentro de 60 (sessenta) dias contados da contratação das operações de crédito autorizadas por esta Lei, cópia dos respectivos instrumentos contratuais.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE,

José Fortunati,
Prefeito.

ANEXO ÚNICO

Relação dos projetos de esgotamento sanitário no âmbito do Programa de Saneamento Ambiental e Recursos Hídricos associados à 4ª etapa do Programa de Aceleração do Crescimento – PAC 2.

Projeto	Valor Investimento
Ampliação do SES Navegantes – Redes Coletoras na Bacia do Arroio da Areia	R\$ 16.210.187,25
Ampliação do SES Sarandi – Redes Coletoras na Vila Elizabeth – Lotes 1D e 2D	R\$ 11.996.494,41
Ampliação do SES Zona Sul – Redes Coletoras na Bacia do Arroio Capivara – AC2 e AC3	R\$ 23.220.433,49
Ampliação do SES – Ponta da Cadeia – Redes Coletoras na Bacia do Arroio Dilúvio	R\$ 20.340.803,21
Total	R\$ 71.767.918,36

Relação dos projetos de Vídeo Monitoramento dos Parques Farroupilha e Marinha do Brasil.

Projeto	Valor Investimento
Vídeo monitoramento do Parque Marinha do Brasil	R\$ 500.273,57
Vídeo monitoramento do Parque Farroupilha	R\$ 1.200.339,89
Total	R\$ 1.700.613,46